



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 078/2022

Processo: 0000517-51.2022.5.13.0000

Proad: 6709/2022

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária presencial, realizada em **19/07/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSE CAETANO DOS SANTOS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Proad nº 6709/2022, procedente da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT13 nº 065/2022, que à unanimidade de votos alterou as especialidades de 05 (cinco) cargos vagos de Analista Judiciário, sendo que 03 (três) das especialidades alteradas não constavam na estrutura de cargos deste e. Regional, contudo encontram-se devidamente regulamentadas pela Resolução CSJT Nº 047/2008 e pelo Ato CSJT Nº 193/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento Geral para fazer constar as atribuições dos cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica e Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina Psiquiátrica;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante no cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade que figura indevidamente no aludido Regulamento Geral como "apoio especializado";

RESOLVEU, por unanimidade de votos, , com fundamento na Resolução CSJT N°047/2008 e Ato CSJT N° 193/2008:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Subseção II de "Do Analista Judiciário, Área Administrativa" para "Do Analista Judiciário, Área Administrativa e do Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade".

Art. 2º Renumerar o Art. 69 para Art. 68, deslocando-o para a Subseção II.

Art. 3º Renumerar o Regulamento Geral a partir do Art. 70, para adequar a estrutura que passará a contar com mais 03 (três) artigos, insertos intercaladamente com as numerações e redações a seguir:

"Art. 70. Ao analista judiciário, área apoio especializado, especialidade arquitetura, são atribuídos os seguintes encargos:

I - Elaborar projetos arquitetônicos relativos à construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal;

II - acompanhar e fiscalizar obras e serviços; realizar exames técnicos de expedientes relativos a execução de obras;

III - elaborar croquis de móveis de escritório; realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos das instalações;

IV - prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de obras de instalações prediais, estruturas e obras especiais;

V - projetar, dirigir e fiscalizar obras de paisagismo; executar desenho técnico;

VI - emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas e relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação; elaborar especificações técnicas para aquisição de materiais, de mobiliário e execução de obras e serviços a fim de subsidiar processos licitatórios;

VII - redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 72. Ao analista judiciário, área apoio especializado, especialidade engenharia elétrica, são atribuídos os seguintes encargos:

I - Elaborar projetos relativos a construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal;

II - acompanhar e fiscalizar obras e serviços;

III - realizar exames técnicos de expedientes relativos a execução de obras;

IV - prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de obras de instalações prediais e de estruturas;

V - executar desenho técnico;

VI - emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas e relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação;

VII - acompanhar a manutenção das centrais e aparelhos de ar condicionado e das instalações elétricas dos prédios do Tribunal;

VIII - redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade

Art. 74. Ao analista judiciário, área apoio especializado, especialidade medicina psiquiátrica, são atribuídos os seguintes encargos:

I - Realizar consultas, exames, diagnósticos e inspeções de saúde, principalmente na área de psiquiatria;

II - solicitar exames; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em

dependências hospitalares;

III - providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência;

IV - emitir laudos médicos e pareceres;

V - conceder licenças para tratamento de saúde;

VI - homologar atestados médicos emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal;

VII - atuar em perícias médicas;

VIII - atuar em programas de educação e prevenção de doenças;

IX - prescrever e administrar medicamentos;

X - efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento médico;

XI - colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho;

XII - redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT-ADM.

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE

Secretário Geral Judiciário